



CLAIR
UGOLINI:352
64594104

Assinado de forma
digital por CLAIR
UGOLINI:35264594104
Dados: 2023.01.02
17:43:29 -04'00'

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2023

Processo Administrativo SEI n° 05246.2022-9

Pregão n° 51/2022

A UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, situado na Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo– Setor “E”, em Cuiabá/MT, inscrito no CGC/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, representado, neste ato, por sua Diretora-Geral em substituição, **Tânia Yoshida Oliveira**, brasileira, servidora pública - matrícula n° 10507075, conforme dispõe Regimento Interno de sua Secretaria e a Portaria da Presidência n° 117/2018, art.3º, Inciso II, alínea “e”, doravante designada simplesmente órgão gerenciador, em face do Pregão n° 51/2022 **resolve registrar** os preços da empresa **GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF N° 03.401.442/0001-38, localizada na Rua A, Quadra 05, Anexo A, Village Flamboyant, Bairro Barra do Pari, Cuiabá/MT, CEP 78035-360, Fone: (65) 3626-4400 – Fax: (65) 3025-4404, e-mail – atendimento.governo@gasolini.com.br, representada neste ato pelo Senhor **Clair Ugolini**, portador do CPF n° ***.645.941-**, classificada em primeiro lugar, item 1, assim como das empresas que, após a fase competitiva, para futura e eventual aquisição de material de consumo: Gás Liquefeito – GLP, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 7.892/2013 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata:

1.1. . A presente Ata de Registros de Preços tem por objeto a futura e eventual aquisição de Material de Consumo - Gás Liquefeito – GLP a este Regional, conforme demonstrativo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
2	Gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 45 Kg	Supergasbrás	botijão	30	380,00	11.400,00

1.1.1. O quantitativo será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, mediante emissão de Nota de Empenho, devendo ser observado as regras do Edital do Pregão n° 51/2022 e do Termo de Referência.

1.2. A empresa tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirada ou confirmação de recebimento da Nota de Empenho.

1.3. **DA FISCALIZAÇÃO:** As unidades a serem adquiridas serão definidas quando da emissão de Nota de Empenho, conforme solicitação do ocupante do cargo: Chefe da Seção de Material -TRE/MT, titular ou substituto, que ficam, desde já, designados para acompanhamento e fiscalização desta Ata.

1.4. DA ENTREGA DO PRODUTO:

1.4.1. Como o referido produto não poderá ser armazenado nas dependências do TRE-MT, por se tratar de material inflamável, a empresa fornecedora deverá providenciar a confecção de vales-créditos, nos quais deverão constar: a logomarca da empresa, número de controle e assinatura, especificação do produto, quantidade, bem como o nome do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

1.4.1.2. A empresa fornecedora deverá efetuar a entrega do produto, com o devido lacre e em perfeito estado de conservação, trocando os vales-créditos personalizados pelas respectivas quantidades de botijões de gás, no período de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, no Setor de

Almoxarifado da Seção de Material deste Regional, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.750, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, e ainda nos Cartórios Eleitorais de Cuiabá (Copa da Casa da Democracia) e Várzea Grande - MT, conforme relação de endereços constantes do Anexo I-B, em prazo máximo de **até 1 (uma) hora após a solicitação**;

1.4.1.3. A entrega e o recebimento será nos seguintes endereço, nos termos do Termo de Referência (Anexo I-B).

a) Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso:

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, Cuiabá/MT

Seção de Material do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Contato: Chefe da Seção de Material - E-mail: sm@tre-mt.jus.br - Telefones: (65) 3362-8000/8122.

CLAIR

UGOLINI:3526459

4104

Assinado de forma digital por
CLAIR UGOLINI:35264594104
Dados: 2023.01.02 17:43:54
-04'00'

b) Cartório Eleitoral - *Em Várzea Grande-MT*:

20ª Zona Eleitoral – Av. Castelo Branco nº 47, Centro, em Várzea Grande-MT

1.4.2. Eventual pedido de dilação deste prazo deverá ser entregue, tempestivamente, dentro de prazo de entrega, no Protocolo deste Tribunal, ou enviado, por meio eletrônico, no E-mail: cmp@tre-mt.jus.br, sob pena de indeferimento.

1.5. Uma vez notificada de que este Tribunal efetivará a aquisição, a empresa deverá, nos **5 (cinco) dias** úteis seguintes à notificação, retirar a nota de empenho.

1.5.1. A **entrega dos produtos será realizada de forma imediata**, de acordo com a descrição dos materiais, acompanhados concomitantemente de apenas uma nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na nota de empenho respectiva, em prazo máximo de **até 1 (uma) hora após a solicitação**.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.7 A presente Ata tem prazo de vigência de **12 (doze) meses**, com início em 09/01/2023 a 09/01/2024.

1.8. A utilização desta ARP observará o disposto no Decreto nº 7.892/2013.

1.9. Da revisão e cancelamento

1.9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1.9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1.9.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1.9.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1.9.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1.9.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1.9.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 1.9.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 1.9.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 1.9.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 1.9.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 1.9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 1.9.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 1.9.8.1. por razão de interesse público; ou
 - 1.9.8.2. a pedido do fornecedor.
- 1.10. Esta Ata não será objeto de adesão por outros órgãos da administração pública.
- 1.11. O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Edital do Pregão do preâmbulo desta e Anexos, notadamente o Termo de Referência, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.
- 1.12. A habilitação dos fornecedores que compõe o **cadastro de reserva** referido no item anterior será efetuada pelo pregoeiro, no caso de o licitante mais bem classificado injustificadamente não assinar a ata no prazo e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nos casos de cancelamento de registro. (§ 4º do art.11 do Decreto nº 7.892/2013).
- 1.13. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta na Ata de Formação do Cadastro de Reserva, anexo a esta Ata.

Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, este instrumento será assinado digitalmente (certificado digital) ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

TRE/MT:

TANIA YOSHIDA
OLIVEIRA:10507075

Assinado de forma digital por
TANIA YOSHIDA
OLIVEIRA:10507075
Dados: 2023.01.04 15:49:16 -04'00'

Tânia Yoshida Oliveira
Diretor-Geral do TRE-MT

FORNECEDOR:

CLAIR
UGOLINI:35
264594104

Assinado de forma
digital por CLAIR
UGOLINI:35264594
104
Dados: 2023.01.02
17:44:12 -04'00'

Clair Ugolini
Representante Legal do Fornecedor